



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – FMCBP  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – FMCBP

## CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS EM EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1113, Santo Antônio, Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.767.892/0001-89, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamada pública – credenciamento, com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas microempreendedores individuais, artistas e outros profissionais da área cultural, interessados em realizar oficinas em equipamentos da Fundação Municipal de Cultura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 616/2023, suas alterações e demais leis pertinentes a matéria, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 03 de novembro de 2025, podendo neste período a pessoa física ou jurídica, a qualquer momento, credenciar-se, desde que respeitadas as condições deste Edital.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O referente edital deverá ser aplicado em medidas que credenciará projetos de artistas e outros profissionais microempreendedores individuais interessados em realizar oficinas remuneradas em equipamentos da Fundação Municipal de Cultura, a serem executados através de Pessoa Jurídica na cidade de Balneário Piçarras.

### 3. DO SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

#### 3.2. DAS OFICINAS

**3.2.3.** Oficina Livre consiste em encontros de duração e periodicidade variadas que visam o intercâmbio de ideias e a demonstração de técnicas e habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo oficineiro. O projeto deverá, obrigatoriamente, estar inscrito em uma das seguintes modalidades abaixo:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I: Oficina Curta 1	40 horas	Até 8 horas	Até 8 horas	R\$ 70,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00 Por oficina	17361
II: Oficina Curta 2	160 horas	1 mês	32 horas/mês 32 horas	R\$ 70,00	R\$ 2240,00	R\$ 2240,00 Por oficina	17361
III: Oficina Estendida 1	1600 horas	05 meses	32 horas/mês 160 horas	R\$ 70,00	R\$ 2240,00	R\$ 11.200,00 por oficina	17361
IV: Oficina Estendida 2	5120 horas	10 meses	32 horas/Mês 320 horas	R\$ 70,00	R\$ 2240,00	R\$ 22.400 por oficina	17361

#### 4. DOS RECURSOS E VALORES

4.1. Os recursos necessários para a contratação são oriundos das dotações orçamentárias do exercício de 2024, conforme dotação consignada no orçamento da Fundação.

4.2. Total de recursos/ano, previsto para esta Inexigibilidade/credenciamento: **R\$ 484.400,00** (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar todos os profissionais das áreas artística, técnica e cultural, maiores de 18 anos de idade e que apresentarem a documentação exigida no Item 7.1 ou 7.2 e 7.3 deste Edital.

5.1.1. Poderão se inscrever pessoas jurídicas desde que referentes ao próprio proponente, sendo vedada a representação por empresa de terceiros.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC, nem conselheiros membros de comissão de avaliação e acompanhamento de editais, nem funcionários cumprindo penalidade administrativas;

5.2.1. Não poderão se inscrever pessoas ou empresas declaradas inidôneas em qualquer ente federado.

5.3. Os profissionais deverão apresentar o projeto de oficina, conforme **Anexo VI**, e comprovar conhecimento e experiência na respectiva linguagem em que se inscreveu, conforme documentos descritos no item 5.5.

## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 Cada oficineiro receberá o valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)** por hora de realização do projeto de oficina.

6.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

6.3 Os valores devidos aos oficineiros serão apurados e pagos a partir da comprovada execução do projeto e entrega da nota fiscal, se pessoa física retirada no setor de cadastro, na Prefeitura.

6.3.1 A comprovação da execução do projeto se dará pela entrega de declaração/relatório de atividades realizadas, na forma definida por cada Coordenação.

6.4 Os pagamentos se efetivarão em parcelas nos seguintes termos:

Modalidade	Número de Parcelas	Cronograma de Pagamento
<b>I: Oficina Curta 1</b>	Parcela única	Subsequente à comprovação da execução da oficina do projeto e a entrega da nota fiscal de Prestação de serviço, à Fundação Municipal de Cultura
<b>II: Oficina Curta 2</b>	Parcela única	Subsequente à comprovação da execução mensal do projeto e a entrega da nota fiscal de Prestação de serviço, à Fundação Municipal de Cultura





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<b>III: Oficina Estendida I</b>	05 parcelas	Cada Parcela: subsequente à comprovação da execução mensal do projeto e a entrega da nota fiscal de Prestação de serviço, à Fundação Municipal de Cultura.
<b>IV: Oficina Estendida II</b>	10 parcelas	Cada Parcela: subsequente à comprovação da execução mensal do projeto e a entrega da nota fiscal de Prestação de serviço, à Fundação Municipal de Cultura.

**6.5** Os oficineiros que tenham seus projetos selecionados deverão apresentar **conta corrente em seu nome e não conjunta** para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos, a serem pagos pela Fundação Municipal de Cultura.

**6.6** As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

**6.7** A Fundação Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra assumido pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Balneário Piçarras (Fundação Municipal de Cultura).

## **7. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

**7.1.** Cada proponente poderá realizar até 2 (duas) inscrições em diferentes modalidades e/ou diferentes linguagens deste edital (conforme ANEXO VIII), sendo cada uma numa ficha diferente preenchida online.

**7.2.** As inscrições poderão ser feitas a partir do dia 03 de novembro de 2025, estando aberta por um período de 12 meses, de maneira online pelo link <https://forms.gle/cczZk6vezF7tp77i6>

**7.2.1.** Não serão realizadas inscrições após decurso do prazo descrito no cronograma do edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.3.** Os projetos inscritos deverão ser apresentados na ficha de inscrição online, conforme descrito no item 8 deste edital.

**7.4.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser anexados no formulário de inscrição online.

**7.5.** Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.

**7.6.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1** A PESSOA JURÍDICA deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada com dados bancários e endereço completo (semelhante Anexo VII);
- b) Portfolio da empresa ou entidade e Curriculum Vitae atualizado com a formação e experiência profissional do oficinheiro.
- c) Certificado MEI e
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- e) CND Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> )
- f) CND Estadual (<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx> )
- g) CND Municipal ( do município do proponente)
- h) CND FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- i) CND Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao1> )
- j) CND Falência e Concordata (<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>)
- k) Declaração de aceite (anexo II).
- l) Declaração de parentesco (Anexo III)
- m) Declaração de fatos impeditivos PJ; (Anexo IV)
- n) Declaração de trabalho do Menor (Anexo V)

## **8.2. DA PROPOSTA CULTURAL DA OFICINA**

O proponente deverá apresentar:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.1. Projeto de oficina (Anexo VI); contendo descrição da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, cronograma e descrição das atividades a serem realizadas em cada encontro

### 8.3. DA PROPOSTA CULTURAL DA OFICINA

O proponente deverá apresentar:

**8.3.1 Projeto de oficina (Anexo VI);** contendo descrição da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, cronograma e descrição das atividades a serem realizadas em cada encontro. A assinatura da proposta deverá ser digital, através do sistema Gov.br.

### 9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A entrega da documentação deverá ser anexada no formulário online no link indicado no item 7.2

9.2. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

9.3. Não serão credenciados projetos que, no ato da inscrição, deixem de apresentar documentos obrigatórios requisitados neste Edital.

9.4. Será publicada no Site da Prefeitura [www.picarras.sc.gov.br](http://www.picarras.sc.gov.br) e redes sociais da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras a lista dos projetos inscritos até dezembro 2025, e depois a cada mês até o fim das inscrições.

9.5. Da publicação da lista dos projetos inscritos caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.5.1. Os eventuais recursos deverão obrigatoriamente serem dirigidos à Coordenação da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras, e protocolados presencialmente, no endereço, Centro Cultural Luiz Telles, situado na Av. Getúlio Vargas, 1113, Centro, os ou interpostos de forma diversa da prevista no item 7.2. não serão apreciados.

9.6. Havendo interposição a recurso, a Equipe Técnica de Análise terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso à Coordenação da Fundação Municipal de Cultura, que então decidirá, devendo o resultado final ser publicado nas redes sociais da Fundação e na Página da Fundação no site da Prefeitura Municipal.

### 10. DA EQUIPE TÉCNICA DE ANÁLISE

10.1. À Equipe Técnica de Análise caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**10.2.** A Equipe Técnica de Análise será composta por 3 (três) servidores da Fundação Municipal de Balneário Piçarras.

**10.3.** Nenhum membro da Equipe de Análise poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

**10.3.1.** É dever de todos os membros da Equipe de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 6.3.

**10.3.2.** Caso seja constatada tal situação, a Fundação Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro servidor.

## 11. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DO PROJETO

**11.1.** A Equipe analisará os projetos inscritos por modalidade de oficina, linguagem e regiões, considerando tão somente as exigências deste Edital.

**11.2.** Serão utilizados os seguintes critérios para definição dos projetos das oficinas a serem credenciados:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
<b>Proposta da oficina</b>	Objetivos, clareza e mérito da proposta. Verificar se as ações previstas no plano de trabalho estão coerentes com a execução.	De 0 a 5 pontos
<b>Viabilidade</b>	Viabilidade da proposta, metodologia; previsão de atendimento do público; capacidade técnica para realização da oficina.	De 0 a 10 pontos
<b>Experiências em atividades</b>	Comprovações de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários e/ou coletivos	De 0 a 10 pontos
<b>Artístico pedagógicas</b>	Relevância do currículo e atividades	De 0 a 10 pontos
<b>Participação em projeto(s)</b>	Ações realizadas em instituições ou	De 0 a 10 pontos





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<b>cultural(is) no Município</b>	através da Prefeitura de Balneário Piçarras	
<b>Já foi oficinairo da Fundação de Cultura</b>	Apresentou avaliação positiva das aulas e comprovação de termino com êxito da oficina	+ 05 pontos
<b>Total máximo de pontos:</b>		<b>50 (cinquenta)</b>

**11.3.** Serão considerados credenciados os oficinairos que tiverem a documentação aprovada e atingirem a pontuação igual ou maior que 20 (vinte) pontos.

**11.4.** A lista de todos os credenciados será publicada por ordem alfabética nas redes sociais da Fundação e na Página da Fundação no site da Prefeitura Municipal.

**11.5.** Do resultado da classificação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação da lista de classificação.

**11.5.1.** Os eventuais recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Coordenação da Fundação Municipal de Cultura, e protocolados presencialmente na Fundação Municipal de Cultura, na Avenida Getúlio Vargas, 1113, Centro, Balneário Piçarras, SC, nos termos da legislação vigente.

**11.5.2.** Recursos intempestivos ou interpostos de forma diversa da prevista no item 11.5.1. não serão apreciados.

**11.6.** Havendo interposição a recurso, a Equipe de Análise terá o prazo de 3 (três) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso à Coordenação da Fundação Municipal de Cultura, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final nas redes sociais da Fundação e na Página da Fundação no site da Prefeitura Municipal.

## **12. DO RESULTADO FINAL**

**12.1.** Após o prazo de interposição e análise dos recursos pela Equipe Técnica de Análise, a Fundação Municipal de Cultura publicará a listagem com o resultado da lista de credenciados no Site do Município e nas redes sociais da Fundação Municipal de Cultura.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Os projetos credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de vigência de 12 meses a contar da publicação do resultado final de credenciados. Os credenciados contratados terão contrato vigente até





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, conforme projeto de inscrição e havendo interesse da Fundação Municipal de Cultura.

**13.2.** Os credenciados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos pela Fundação Municipal de Cultura, sendo que a convocação se dará conforme a disponibilidade orçamentária e todas as contratações atenderão aos princípios de direito público, em especial a isonomia, a imparcialidade, a eficiência e o interesse público, com a devida justificativa fundamentada da escolha da contratação.

**13.2.1.** Os princípios da isonomia e imparcialidade se darão especialmente através da análise de todos os projetos segundo critérios objetivos relacionados à adequação e montagem da programação do equipamento, sem prejuízo da integral aplicação de tais princípios em outras situações que o caso concreto revelar necessário.

**13.2.2.** Os princípios da eficiência e do interesse público se darão através de:

**13.2.2.1.** Adequação da oficina ao interesse do público frequentador, mediante análise numericamente racionalizada;

**13.2.2.2.** Formação de novos públicos;

**13.2.2.3.** Manutenção e ampliação do público frequentador, mediante análise numericamente racionalizada;

**13.2.2.4.** Demanda de oficinas frente à disponibilidade de oficinheiros.

**13.3.** O credenciamento neste Edital não garante ao proponente que seu projeto seja efetivamente contratado pela Fundação Municipal de Cultura.

**13.4.** Excepcionalmente, o contrato poderá ser prorrogado para garantir a finalização do projeto, quando assim avaliada a necessidade pela Fundação Municipal de Cultura, mediante a devida justificativa fundamentada.

**13.4.1.** Ressalvadas as hipóteses de faltas, justificadas ou não, não será possível a prorrogação contratual em hipóteses de descumprimento do cronograma da oficina.

**13.5.** Se ocorrer mais de um interessado na mesma modalidade o desempate será por meio de sorteio para definir a ordem de classificação.

**13.5.1. A renovação contratual poderá ocorrer mais de 1 (uma) vez nas hipóteses em que:**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13.5.1.1.** Se houver apenas um único oficineiro disponível para a faixa de modalidade, linguagem e de região, sendo obrigatória a fundamentação nos termos do item 11.2., ou;

**13.6.** O credenciado poderá ser contratado para apresentar as oficinas em mais de um equipamento, desde que atendidos os requisitos do item 10.2.

**13.7.** A área técnica deverá informar nos autos do processo de contratação se o projeto de oficina que se pretende contratar já foi contratado pelo equipamento solicitante.

**13.8.** Para fins de contratação, os credenciados selecionados serão convocados através de contato via telefone, ou site da Prefeitura ou ainda nas redes sociais da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras

**13.9.** O credenciado convocado por Site, por e-mail e telefone que não se apresente no prazo de 3 (três) dias úteis para manifestar, por escrito, interesse na contratação, perderá o direito de ser contratado, convocando-se outro credenciado da lista em conformidade com o item 11.3 do edital.

**13.9.1** Na contagem do prazo estabelecido no item 10.9. se exclui o dia do começo e se incluindo o dia do vencimento.

**13.10.** Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, será convocado outro credenciado, em conformidade com o item 10.2 do edital.

**13.11.** O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, e, desde que exista disponibilidade orçamentária, observando-se os critérios do item 10.2.

#### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida ou constatando-se menos de 10% (dez por cento) de vagas preenchidas após 4 (quatro) aulas consecutivas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido. Só serão pagos os serviços prestados.

**14.2.** A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comunicar a direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

**14.3.** A comunicação de que trata o item 10.2 deverá ser por escrito, entregue à coordenação do equipamento diretamente ou por correio eletrônico, mediante obrigatória confirmação do recebimento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 15. DAS PENALIDADES

**15.1. Da inexecução dos serviços.** Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

**15.1.1.** Para inexecução parcial do serviço: multa de 15% do valor total do contrato.

**15.1.1.2.** Para inexecução total: devolução total do valor recebido e multa de 30% do valor total do contrato.

**15.2. Das faltas.** Para cada falta injustificada, será aplicada multa de 10% sobre o valor que seria recebido na data não trabalhada, além do não pagamento das horas não trabalhadas.

**15.3.1.** O limite de faltas durante o período de contratação deverá obedecer aos seguintes limites de tolerância, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial ou total, a depender do caso:

Modalidade	Limite de Faltas Injustificadas
III: Oficina Curta II e Estendida I	3
IV: Oficina Estendida II	3

**15.3.2.** As faltas justificadas dependem de aceitação da justificativa pelo coordenador do equipamento, sendo limitadas nos seguintes termos, sob pena de rescisão por inexecução parcial ou total, a depender do caso:

Modalidade	Limite de Faltas Justificadas
III: Oficina Curta II e Estendida I	6
IV: Oficina Estendida II	8

**15.3.3.** Excepcionalmente, faltas decorrentes de casos de força maior ou caso fortuito poderão ser avaliadas pela coordenação do equipamento de modo a não contabilizarem nos limites indicados no item 11.3.2., desde que devidamente comprovado o motivo.

**15.3.4.** As faltas justificadas ou injustificadas, decorrentes ou não de motivo de caso fortuito ou de força maior deverão ser repostas de acordo com a direção do respectivo equipamento para que não haja desconto das mesmas no cálculo do pagamento devido.

**15.4. Do comportamento inapropriado ou discriminatório do oficinheiro.** A constatação de comportamento inapropriado ou de atos que envolvam discriminação ou quaisquer atos contrários ao princípio da dignidade humana para com os participantes da oficina ou os servidores do equipamento serão penalizados com advertência,





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

por escrito, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a depender da gravidade da situação, conforme artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/1993 e exclusão do credenciamento.

**15.4.1.** A reincidência do oficineiro na prática de comportamento inapropriado ou discriminatório acarretará em rescisão contratual e aplicação de multa de 20% do valor total recebido durante a execução do contrato.

## **16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A Fundação Municipal de Cultura compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

**16.2.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadoria da Fundação Municipal de Cultura ouvidas as áreas competentes.

**16.3.** Os projetos inscritos não selecionados poderão ser retirados na Fundação Municipal de Cultura mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 15 dias corridos a partir da publicação do resultado final do credenciamento. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

**16.4.** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**16.5.** O credenciado será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Municipal de Cultura.

**16.6.** O credenciado não contará com alguns recursos materiais dos equipamentos para executar sua oficina, dado que o único recurso previsto é para pagamento da hora/oficina. Os demais eventuais custos para execução da oficina correm por conta do oficineiro.

**16.7.** O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Fundação Municipal de Cultura de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

**16.8.** O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

**16.9.** O presente edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses da data da publicação do resultado final de credenciados, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, havendo interesse da Fundação Municipal de Cultura.

**16.10.** São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 16.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 16.10.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITE
- 16.10.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
- 16.10.4. ANEXO IV – INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - PJ
- 16.10.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR
- 16.10.6. ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE OFICINA;
- 16.10.7. ANEXO VII – DADOS PARA A FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS
- 16.10.8. ANEXO VIII – DAS MODALIDADES DE OFICINAS
- 16.10.9. ANEXO IX – DOS EQUIPAMENTOS
- 16.10.10. ANEXO X – CARTA DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO
- 16.10.11. ANEXO XI - CRONOGRAMA
- 16.10.11. ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

**17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Gestor	Fiscal
Nome: Iria Lúcia Quintino Presidente da Fundação Municipal de Cultura CPF: 704.287.439-00 Matrícula: 5885-01	Nome: Danielle Heidenreich Garcia CPF: 939.630.339-91 Cargo: Assessora de Apoio Administrativo Matrícula: 5860-01

**17.1** A fiscalização será feita por meio de conferência do serviço executado e mediante carimbo de recebimento no verso das notas fiscais, pelo gestor e/ou fiscal do contrato e encaminhadas para pagamento.

Balneário Piçarras, 03 de novembro de 2025.

IRIA LUCIA QUINTINO  
Presidente da Fundação de Cultura

TIAGO MACIEL BALTT  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – FMCBP  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – FMCBP

CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR  
OFICINAS EM EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (a parte)**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – FMCBP**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – FMCBP**

**CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR**  
**OFICINAS EM EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

### **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITE**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento no edital não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Fundação Municipal de Cultura, Secretaria de Turismo ou Secretaria de Esportes de Lazer não têm obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de recursos e dos eventos programados.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante ao local, data e horário, para a realização da apresentação.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF/CNPJ

Balneário Piçarras

/2025





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – FMCBP**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – FMCBP**

**CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR**  
**OFICINAS EM EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

, em cumprimento ao contido no Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto Distrital nº 37.843/2016.

DECLARO que: ( ) NÃO ( ) SIM

1. Possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive, na Administração Pública do Poder Executivo do Distrito Federal, ocupando cargo em comissão ou função de confiança, com tratado temporariamente, contratado para estágio e/ou prestando serviços terceirizados.

(Relacione-os abaixo).

Nome: \_\_\_\_\_

Parentesco\*: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

2. Declaro para os fins a aqui registrado que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Balneário Piçarras/SC, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa

(\*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homo afetivas)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – FMCBP**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – FMCBP**

**CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR**  
**OFICINAS EM EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURÍDICA**  
(A ser apresentado dentro do envelope de habilitação)

\_\_\_\_\_, situada à rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Chamamento Público xxx/2024, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Piçarras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

.....  
Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – FMCBP**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – FMCBP**

**CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR**  
**OFICINAS EM EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR – PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 12 da Lei n. 16.133/21, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 16 (quatorze) anos.

Balneário Piçarras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável (representante legal)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – FMCBP  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – FMCBP

CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR  
OFICINAS EM EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VI: MODELO DE PROPOSTA DE OFICINA

ANEXO VI: PROPOSTA DE OFICINA	
Nome do Proponente:	
Nome da Oficina:	
Modalidade:	
Nível: ( ) Iniciante ( ) Intermediário ( ) Avançado	
Descrição sucinta da oficina:	
Objetivo:	
Público a que se destina:	
Justificativa:	
Metodologia:	
Descrição das Atividades:	

Assinatura do proponente

Nome completo: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – FMCBP**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – FMCBP**

**CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR**  
**OFICINAS EM EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO VII: MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS**

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_ (a ser colocado pela Fundação)

Nome do Proponente/ Nome Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fones de contato: \_\_\_\_\_

Dados Bancários da PF ou PJ – (Banco/Agencia/Conta)

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:

<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Capoeira	<input type="checkbox"/> Técnicas Manuais/Artesanato
<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Hip hop
<input type="checkbox"/> Dramaturgia	<input type="checkbox"/> Audiovisual
<input type="checkbox"/> Elaboração de Projetos Culturais	<input type="checkbox"/> Cultura tradicional/Patrimônio Cultural
<input type="checkbox"/> Literatura	<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Circo	

MODALIDADE DA OFICINA

Oficina Curta 1 - Até 8 horas

Oficina Curta 2 - 1 mês

Oficina Estendida 1 - 05 meses

Oficina Estendida 2 - 10 meses

\_\_\_\_\_  
assinatura





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – FMCBP**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – FMCBP**

**CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR**  
**OFICINAS EM EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO VIII: DAS MODALIDADES DE OFICINAS (sugeridas)**

1. **Artes Visuais:** Pintura em tela, madeira, fotografia, desenho, mosaicos, modelagem em argila, entalhes em madeiras.
2. **Capoeira:** Capoeira, capoeira de Angola e capoeira regional.
3. **Dança:** Balé, jazz, danças urbanas, danças folclórica brasileiras e do mundo, danças de salão.
4. **Dramaturgia:** Criação e elaboração de textos e peças curtas, com ênfase em processos coletivos de criação, estudo dos estilos dramáticos, oficina teórica e prática que poderá se relacionar com outras mídias como cinema, TV e rádio.
5. **Elaboração de Projetos Culturais:** Atividade relacionada à área de produção, que tenha como foco a elaboração de projetos artísticos com o intuito de preparar os artistas na confecção de suas propostas de trabalho para editais, e a novos estímulos para a execução de seus processos.
6. **Literatura:** Mediação de leitura (texto literário), biblioterapia, escrita criativa e curativa, contação de histórias, libras.
7. **Teatro:** Serão aceitas propostas de oficinas de todos os estilos teatrais, tais como: iniciação a linguagem teatral, teatro de rua, máscaras, clown, narrativo, dramático, pós-dramático, de criação coletiva ou colaborativa, improvisação, criação de cenas, entre outros.
8. **Técnicas Manuais:** Técnicas de artesanato da cultura popular (crochê, macramê, batik, pintura em tecido, bordados, técnicas de rendas manuais e técnicas de artesanato indígena, outras técnicas artesanais.
9. **HIP HOP:** Propostas de oficinas em qualquer um dos 4 elementos do HIP HOP: break, grafite, DJ e MC.
10. **Audiovisual:** Cinema, vídeo, jogos digitais, internet, documentário.
11. **Cultura tradicional:** Boi de Mamão, tambor de crioula, samba de roda, catumbi, maculele, culinária regional, cultura oral, contação de histórias, lendas e mitos, e/ou a mescla de diversas linguagens características destas culturas.
12. **Circo:** Propostas de oficinas de diferentes especialidades, tais como: malabarismo, palhaçaria, acrobacia, tecido acrobático, ilusionismo, entre outros.
13. **Música:** Iniciação musical em violão, teclado, violino, ukelele, flauta doce, percussão, demais instrumentos, canto coral, musicalização para a infância, musicalização para autistas e outras deficiências, etc.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – FMCBP**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – FMCBP**

**CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR**  
**OFICINAS EM EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO IX**  
**DOS EQUIPAMENTOS**

Equipamento	Endereço
<b>Centro Cultural Luiz Telles</b>	Av. Getúlio Vargas, 1113, Centro
<b>Escolas da Rede Municipal de Ensino de Balneário Piçarras</b>	Bairros do município
<b>Entidades, espaços e ateliês parceiros</b>	Bairros do município





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – FMCBP**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – FMCBP**

**CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR**  
**OFICINAS EM EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO X**  
**CARTA DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF N° \_\_\_\_\_,  
representante legal da \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ , sediada e estabelecida à Rua  
\_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, UF: SC , , CEP 88380-  
000 , DECLARO para os devidos fins que conheço a Proposta Cultural de oficina  
\_\_\_\_\_ proposta por  
\_\_\_\_\_, apresentada para concorrer ao Edital de  
Oficineiros 2025/26 da Fundação de Cultura de Balneário Piçarras, e CONCORDO com a CESSÃO DE USO  
DE ESPAÇO para o desenvolvimento das ações nela previstas, caso a mesma seja selecionada.  
Por ser verdade, assino o presente documento e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode  
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.  
Local, data, / /2025.

Assinatura do[a] Declarante \_\_\_\_\_





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – FMCBP**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – FMCBP**

**CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR**  
**OFICINAS EM EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO XI**  
**CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2025 – FMCBP CHAMAMENTO PÚBLICO/ INEX Nº 002/2025 – FMCBP</b>	<b>PRAZOS</b>
<b>Prazo das inscrições</b>	<b>A partir de 03/11/2025 por 12 meses</b>
<b>Divulgação da listagem de resultado de primeiras habilitações do Credenciamento</b>	<b>19/12/2025</b>
<b>Prazo para recursos</b>	<b>19/12/2025 a 05/01/2026</b>
<b>Divulgação da Análise recursos (caso houver) e da primeira lista de credenciados no edital</b>	<b>09/01/2026</b>
<b>Divulgação da lista das primeiras oficinas selecionadas para 2026</b>	<b>25/01/2026</b>
<b>Divulgação dos credenciados do edital em 2026</b>	<b>Conforme credenciamento</b>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – FMCBP**

**CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR  
OFICINAS EM EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO XII**

**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO DE CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXX NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO  
PIÇARRAS**

**CONTRATO Nº XXX /202X FMCBP DE XX/XX/202X  
PROCESSO LICITATÓRIO .../2025 FMCBP  
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO .../2025 FMCBP**

Contrato que entre si celebram o Município de Balneário Piçarras, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1113, Santo Antônio, Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.767.892/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, inscrito no CPF nº XXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.080/90, Lei nº. 8.162/90 e pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 16.133/2021 e alterações posteriores, a Portaria 1.034, de 05 de maio de 2010, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente contrato para prestação de serviços, nos termos que seguem abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

I - O presente edital visa o credenciamento de interessados em cadastrar projetos de oficinas a serem desenvolvidos nos equipamentos descritos no Anexo I, com a possibilidade de ampliação para outros equipamentos que venham a integrar a Fundação Municipal de Cultura:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UN. MED.	VALOR	VALOR TOTAL	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O valor estimado para a citada aquisição pelo período de vigência do contrato é **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- I. A partir do recebimento da ordem de serviço iniciará, para a CONTRATADA, o prazo para a execução dos serviços, que será acordado entre as partes para cada serviço.
- II. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de [número de dias correção de irregularidades do objeto entregue /do serviço prestado] dias, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária
- III. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

- I - A vigência do presente contrato é até o dia .../XX/2024.
- II – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo, de acordo com as normas da Lei 16.133/21.
- III – A publicação resumida do termo de contrato no Jornal Oficial do Município, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com a Lei nº 16.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- III - Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;
- IV - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- V - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- VI - Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;
- VII - Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- VIII - Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- IX - Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- X - Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- XI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**XII** - Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

**XII** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

**XIII** - Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

**XIV** - Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**I** – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**II** – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 16 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** – Revisar os serviços contratados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços.

**II** – Efetuar pagamentos mensais à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**I** – O valor desse contrato (teto financeiro máximo) pelo período de vigência do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**I** – Os recursos orçamentários têm como origem, recursos da Secretaria requisitante para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

**II** – Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos anos.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**I** – A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

b) Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Balneário Piçarras, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- f) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- g) O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

- I – Fica estabelecida a possibilidade de renúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, bastando notificar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- II – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.
- III – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal.
- II - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.
- III - As partes elegem o Foro Comarca de BALNEÁRIO PIÇARRAS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Balneário Piçarras, xxx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

Nome:  
C.P.F.

Nome:  
C.P.F.

Obs: O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, bem como publicado no Portal da Prefeitura Municipal.

**Marcio da Rosa**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

